

INDICAÇÃO Nº 35, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

“Indica ao Poder Executivo Municipal a adoção de medidas visando à implementação de programa de tratamento integral destinado a pacientes com diabetes e obesidade, contemplando acompanhamento médico, nutricional, psicológico e, quando indicado, o fornecimento do medicamento Mounjaro mediante indicação médica.”

Exma. Sra.

JEANDRA ALVES GUIMARÃES DO CARMO

Presidente Câmara Municipal de Caçu-GO

Senhora Presidente,

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, e demais colegas Parlamentares desta Casa Legislativa, no uso das atribuições que me foram conferidas e de acordo com o Regimento Interno desta Edilidade, apresento a seguinte **INDICAÇÃO** para discussão em plenário, e, após, seja encaminhado **EXPEDIENTE** ao Chefe do Poder Executivo, sugerindo a adoção de medidas administrativas, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, para viabilizar a criação de programa municipal de tratamento integral destinado a pacientes com diabetes e obesidade, contemplando acompanhamento médico, nutricional, psicológico e, quando indicado, o fornecimento do medicamento Mounjaro mediante indicação médica .

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caçu, aos 26 dias do mês de março do ano de 2026.



Ver. VIRGINIA BERNADES DE FREITAS SILVA (PRD)

JUSTIFICATIVA:

A presente Indicação tem por objetivo promover uma abordagem mais eficaz e humanizada no tratamento de pacientes acometidos por diabetes 2 e obesidade, por meio da implementação de um programa de cuidado integral na rede pública municipal de saúde.

Sabe-se que tais condições demandam acompanhamento contínuo e multidisciplinar, não se limitando apenas ao uso de medicamentos, mas envolvendo mudanças no estilo de vida, orientação nutricional, apoio psicológico e monitoramento clínico regular.

Nesse contexto, o medicamento Mounjaro tem se mostrado uma alternativa terapêutica moderna e eficaz, especialmente em casos em que os tratamentos convencionais não apresentam os resultados esperados. Todavia, seu elevado custo impede que grande parcela da população tenha acesso a essa tecnologia em saúde.

Assim, a proposta não se restringe à simples disponibilização do medicamento, mas sim à estruturação de um programa completo, com critérios técnicos bem definidos, acompanhamento profissional contínuo e fornecimento do fármaco quando houver prescrição médica, garantindo maior segurança, efetividade e racionalidade no uso dos recursos públicos.

A adoção de um tratamento integral contribui significativamente para a redução de complicações associadas, como doenças cardiovasculares, internações e agravamento do quadro clínico dos pacientes, refletindo diretamente na melhoria da qualidade de vida da população e na diminuição dos custos a médio e longo prazo para o sistema público de saúde.

Além disso, a medida está em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente a integralidade, a equidade e a universalidade, assegurando que os pacientes tenham acesso a um cuidado completo e adequado às suas necessidades.

Diante do exposto, evidencia-se a relevância da presente Indicação, razão pela qual se espera o acolhimento da proposta pelo Poder Executivo.



Ver. VIRGINIA BERNADES DE FREITAS SILVA (PRD)